



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Coronel Orlando N.º 603 - Cx. Postal: 77 - CEP 14.620 - Fones: PABX (016) 726 6777 - 726-6432

L E I Nº 2595

De 08 de Dezembro de 1992

Faculta a regularização das edificações efetuadas em desacordo com as posturas municipais.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

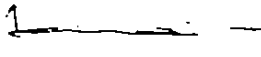
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É facultada a regularização das edificações efetuadas em desacordo com as posturas municipais e legislação vigente até 31 (trinta e um) de outubro de 1992.

ARTIGO 2º - Para os fins do artigo 1º desta lei, os interessados deverão formular requerimento específico, apresentar a respectiva planta de regularização e comprovar a existência das edificações antes de 31 de Outubro de 1992.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo - regulamentará a presente lei no que for necessário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
08 DE DEZEMBRO DE 1992.



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO DE LEIS Nº 13 FLS: 1
EU: Benini REGISTREI.